

ser providos: Resolução n.º 47/2008 – CSJT, art. 11).

ATRIBUIÇÕES: Atuar na segurança física e patrimonial das instalações do Tribunal; conduzir veículos automotores eventualmente; vistoriar veículos e registrar sua movimentação; prestar primeiros socorros às vítimas de sinistros e outras situações de risco; fiscalizar as atividades de controle de entrada e saída de materiais, equipamentos e volumes das dependências do

Tribunal; executar ações de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros; redigir, digitar

e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: Curso de ensino fundamental. REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: -

68. AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SERVIÇOS HIDRÁULICOS (Em extinção: À medida que ficarem vagos, não deverão ser providos: Resolução n.º 47/2008 – CSJT, art. 11).

ATRIBUIÇÕES: Consertar, trocar e instalar equipamentos hidráulicos, sanitários, louças e similares; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO: ESCOLARIDADE: Curso de ensino fundamental. REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: -

69. AUXILIAR JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE (Em extinção:

À medida que ficarem vagos, não deverão ser providos: Resolução n.º 47/2008 – CSJT, art. 11).

ATRIBUIÇÕES: Executar a instalação e manutenção de aparelhos elétricos e de telecomunicações; efetuar instalações elétricas e de rede de telecomunicações; instalar sistemas

elétricos, lógicos ou de telecomunicações; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar

outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: Curso de ensino fundamental.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: -

## Ato

ATO CSJT.GP.SG N° 9/2022

Altera o Ato N° 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições contidas no art. 6º, § 2º, da Resolução CSJT n° 47, de 28/3/2008,

considerando a edição da Resolução CNJ n° 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

considerando a necessidade de atualização do Ato N° 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008, que regulamenta as descrições das atribuições e os requisitos para ingresso nos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a fim de alinhá-lo aos termos da Resolução CNJ n° 344/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Incluir o item 3-A no Anexo Único do Ato N° 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9/10/2008, com a seguinte redação:

“3-A. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE INSPETOR DA POLÍCIA JUDICIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, coordenar e controlar as ações de segurança dos Presidentes dos Tribunais na sua área de jurisdição, dos magistrados de primeiro e segundo graus na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional quando em missão oficial, de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares, de servidores no desempenho de suas funções institucionais, de servidores e demais autoridades nas dependências sob a responsabilidade dos Tribunais e juízos vinculados na sua área de jurisdição, das dependências físicas dos Tribunais e respectivas áreas de segurança adjacentes e juízos vinculados; controlar o acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressam nas dependências dos Tribunais e juízos vinculados; atuar na segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências; atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do Tribunal; realizar a segurança preventiva das dependências físicas dos Tribunais e respectivas áreas de segurança adjacentes e juízos vinculados, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional ou administrativa; realizar investigações preliminares de interesse institucional; controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, e ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências do Tribunal; conduzir veículos automotores em escolta de autoridades e outras situações de interesse institucional; desenvolver atividades de inteligência na produção e salvaguarda do conhecimento para a segurança orgânica e institucional do Tribunal com objetivo de mitigar e controlar riscos; realizar outras atividades de segurança complementares constantes dos normativos internos do Tribunal, bem como atos e regulamentos correlatos; redigir e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: Curso de ensino superior, inclusive licenciatura plena, e carteira nacional de

habilitação categoria "B" ou superior.  
REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: - "

Art. 2º Alterar o item 56 do Anexo Único do Ato Nº 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9/10/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"56. TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, coordenar e controlar as ações de segurança dos Presidentes dos Tribunais na sua área de jurisdição, dos magistrados de primeiro e segundo grau na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional quando em missão oficial, de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares, de servidores no desempenho de suas funções institucionais, de servidores e demais autoridades nas dependências sob a responsabilidade dos Tribunais e juízos vinculados na sua área de jurisdição, das dependências físicas dos Tribunais e respectivas áreas de segurança adjacentes e juízos vinculados; colaborar com o controle do acesso, permanência e circulação de pessoas e veículos que ingressam nas dependências dos Tribunais e juízos vinculados; atuar na segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências; atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências do Tribunal; realizar a segurança preventiva das dependências físicas dos Tribunais e respectivas áreas de segurança adjacentes e juízos vinculados, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa; colaborar com investigações preliminares de interesse institucional; controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, e ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências do Tribunal; conduzir veículos automotores em escolta de autoridades e outras situações de interesse da atividade institucional; vistoriar veículos e registrar sua movimentação; auxiliar no desenvolvimento das atividades de inteligência na produção e salvaguarda do conhecimento para a segurança orgânica e institucional do Tribunal com objetivo de mitigar e controlar riscos; realizar outras atividades de segurança complementares constantes dos normativos internos do Tribunal, bem como atos e regulamentos correlatos; redigir e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

ESCOLARIDADE: Curso de ensino médio e carteira nacional de habilitação categoria "B" ou superior.

REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE: - "

Art. 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho, no âmbito de suas competências e visando à adequação das novas especialidades de "Agente e Inspetor da Polícia Judicial", adotarão, no prazo de 180 dias, as medidas necessárias em suas unidades de gestão de pessoas e recursos humanos para a atualização dos registros desses servidores nos sistemas.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Republicue-se o Anexo Único do Ato Nº 193/CSJT.GP.SE.ASGP, de 9 de outubro de 2008, com as alterações promovidas pelo presente Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente

## ÍNDICE

|   |   |
|---|---|
| Conselho Superior da Justiça do Trabalho              | 1 |
| Ato   | 1 |
| Ato da Presidência CSJT                               | 1 |
| Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões | 2 |
| Ato   | 2 |
| Ato da Presidência CSJT                               | 2 |